UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS
LABORATÓRIO DE GEOGRAFIA E ESTUDOS TERRITORIAIS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO 1
DO REGIMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização do Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais, vinculado à Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos e ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Jataí, localizado na sala 14 da Unidade Riachuelo.
Art. 2º - Ficam sujeitos a este regimento todos os usuários do Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais, cuja equipe é composta por coordenador, docentes, estagiários bolsistas e voluntários de graduação e discentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia, mestrado e doutorado, bolsistas e não bolsistas.
§ único - Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Coordenação da Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos (UAEGEO) da Universidade Federal de Jataí.

Dos Objetivos
Art. 3º - O Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais tem como objetivo geral oferecer suporte na área de estudos de Geografia Humana, em específico nos estudos do território, políticas públicas e conflitos agrários no campo para os cursos de Licenciatura, Bacharelado, Mestrado e Doutorado em Geografia da UFJ, assim como outros cursos de áreas afins.
Art. 4° - São objetivos específicos do Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais: a)
Gerar reflexões nos estudos acerca do território e, b) Promover estudos sobre Estado, políticas públicas e a questão dos conflitos agrários no campo.

CAPÍTULO 2
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO LABORATÓRIO

Seção I – Da sua composição

Art. 5° - O Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais está inserido na Diretoria da UAEGEO, da Universidade Federal de Jataí (UFJ) como uma unidade de suporte e assessoria aos Programas de Graduação e Pós-Graduação em Geografia e encontra-se estruturado da seguinte forma:

I – Coordenação, ocupada por docente do quadro efetivo da unidade;

II – Bolsistas e voluntários vinculados ao Programa Institucional de Iniciação Científica, gerido pela Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação;

III – Bolsistas e voluntários vinculados ao Programa Institucional de Extensão, Cultura e Esporte, gerido pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte;

IV – Estagiários voluntários (estágio curricular obrigatório e não-obrigatório), de diferentes cursos da Universidade Federal de Jataí;

V- Discentes do Programa de Pós-graduação em Geografia (mestrado e doutorado);

VI- Monitores vinculados às disciplinas da área de Geografia Humana (Geografia Agrária, Geografia da Industria, Geografia e Movimentos Sociais no campo);

VII – Demais componentes com vínculo transitório que o Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais possa vir a receber, como estudantes de intercâmbio, professores e/ou pesquisadores visitantes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, entre outros.

§ 1° - O(a) Coordenador(a) a ser indicado(a) será nomeado(a) pela UAEGEO por meio de portaria administrativa e exercerá sua função por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada conforme a necessidade do laboratório;

§ 2° - A Equipe de Monitoria será escolhida pelo Coordenador de acordo com critérios estabelecidos pelas coordenações de monitoria da Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos e da Regional Jataí;

§ 3° - A Equipe de estagiários será escolhida por meio de processo seletivo, de acordo com demanda existente para projetos de pesquisa e os critérios definidos pela coordenação do Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais;

§ 4°- Os alunos vinculados ao Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais devem estar devidamente cadastrados nos projetos e/ou grupos de pesquisa coordenados pelos docentes e servidores técnico-administrativos inscritos como usuários do Laboratório;

§ 5º- Servidores técnico-administrativos lotados no Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais devem permanecer sob supervisão do coordenador do laboratório, que responde como chefe imediato do servidor perante à UAEGEO;

§ 6º- A aceitação de professores e pesquisadores externos à UFJ fica condicionada ao vínculo destes com o Programa de Pós-Graduação em Geografia.

Seção II - Das Funções

Art. 6° - É função do(a) Coordenador(a) do Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais:

1. Analisar propostas de convênios e parcerias com outras unidades, instituições e empresas;
2. Ser responsável pela integração institucional do Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais com a UAEGEO, com outras unidades acadêmicas e órgãos da UFJ, instituições públicas externas e empresas;
1. Acompanhar o funcionamento do Laboratório.
2. Criar comissões para atividades do Laboratório;
3. Promover a divulgação de atividades desenvolvidas no Laboratório de Geografia e Estudos Territoriais e incentivar atividades de extensão para integrar a comunidade externa;
4. Captar recursos financeiros para a aquisição de materiais e manutenção de equipamentos;
5. Ser responsável pelo patrimônio existente e adquirido para o Laboratório;

Art. 7° - É função das Equipes de Monitoria e Estagiários de Graduação (bolsistas e voluntários):

1. Monitorar o uso adequado dos equipamentos e instalações do laboratório;
2. Zelar pela integridade dos equipamentos do laboratório;
3. Organizar o acervo bibliográfico do laboratório;
4. Organizar arquivo de pesquisadores e grupos de pesquisa;
5. Monitorar os e atualizar os bancos de dados;
6. Contribuir na elaboração e implantação de projetos de ensino, pesquisas e extensão propostos pelo laboratório;
7. Cumprir atividades de atendimento ao público e de apoio às rotinas do laboratório na ausência de servidor técnico-administrativo.
8. Desenvolver atividades de suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão de acordo com os objetivos e metodologias propostos nos mesmos.

§ único – Os discentes bolsistas devem cumprir, obrigatoriamente, uma carga horária de 20h semanais destinadas às atividades de pesquisa conforme normas das agências de fomento.

Art. 8° - É função dos discentes de Pós-Graduação (mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral):

1. Desenvolver suas pesquisas considerando o uso adequado dos equipamentos e instalações do laboratório, zelando pela integridade dos mesmos;
2. Auxiliar os discentes de graduação no desenvolvimento de suas tarefas cotidianas.
3. Coorientar discentes de graduação em suas pesquisas, promovendo a integração entre os níveis de ensino;
4. Monitorar os e atualizar os bancos de dados;
5. Contribuir na elaboração e implantação de projetos de ensino, pesquisas e extensão propostos pelo laboratório;
6. Desenvolver atividades de suporte aos projetos de pesquisa, ensino e extensão de acordo com os objetivos e metodologias propostos nos mesmos;
7. Contribuir ativamente com a produção acadêmica e científica do Laboratório.

§ único – Os discentes bolsistas devem cumprir, obrigatoriamente, uma carga horária de 20h semanais destinadas às atividades de pesquisa conforme normas das agências de fomento.

CAPÍTULO 3
DO USO E FUNCIONAMENTO

Art. 9° - Normas gerais para um bom uso, funcionamento e organização do Laget:

1. Para o acesso às instalações do Laget, os alunos e seus respectivos orientadores devem estar devidamente cadastrados no Laboratório, bem como seus projetos de pesquisa;
2. O pesquisador orientador deverá vincular-se às atividades do Laboratório por meio de propostas de grupos de estudos, pesquisa ou atividades de ensino e extensão;
3. O aluno usuário deverá apresentar projeto junto com o seu orientador vinculado ao Laboratório por meio de projetos de pesquisa ou de atividades de ensino ou extensão, ou ainda, de vínculo com os grupos de pesquisa.
4. Os pesquisadores associados, alunos ou orientadores, deverão disponibilizar cópias digitais de trabalhos (artigos, monografias, dissertações e teses, relatórios e outros) e de seus projetos para atualização da homepage do Laboratório;
5. Os armários do Laboratório serão destinados prioritariamente a guardar materiais dos projetos de pesquisa, sendo que pertences pessoais devem ser armazenados nos locais específicos indicados pelo coordenador;
6. Os equipamentos de informática estão destinados prioritariamente a atividades de pesquisa acadêmica, devendo o usuário e pesquisador que não estiver utilizando para esse fim disponibilizá-los aos outros de acordo com a demanda de momento;
7. O uso de *internet* só está liberado para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, ensino e extensão prioritárias, bem como outras finalidades pertinentes que possam otimizar a formação acadêmica do usuário;
8. Equipamentos coletivos como a impressora, terão seus custeios de cartuchos e tintas socializados entre os usuários quando não custeados pelos projetos de pesquisa ou pela instituição;
9. A conservação do laboratório é de responsabilidade dos/as que usufruem do espaço para estudos e reuniões;

10. A retirada de equipamentos do Laboratório de Geoinformação, como aparelhos GNSS, bússolas e mapas deverão ser feita apenas com o professor coordenador ou servidor técnico administrativo, sendo o empréstimo devidamente registrado em formulário próprio;

CAPÍTULO 4
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E MISSÃO

Art. 10° - Para cumprir com seus objetivos, o Laget realizará eventos (palestras, simpósios, seminários, debates, minicursos e outros) de cunho educativo e/ou transdisciplinar e multidisciplinar, integrados ou não à grade curricular que venham contribuir com a formação dos estudantes da UAEGEO.

Art. 11º – Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jataí, 10 de março de 2023.

Prof. Dr. Evandro César Clemente
Coordenador do Laget

Prof. Dr. William Ferreira da Silva
Diretor da Unidade Acadêmica de Estudos Geográficos